



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 303 DE 09 DE SETEMBRO DE 1987.

Concede acréscimo nos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Funcionários da Secretaria' da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Ficam acrescentado nos vencimentos mensais dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, os seguintes valores, também mensais:

| | |
|--------------------------|-----------------|
| I- Diretor de Secretaria | - Cz\$ 2.000,00 |
| II- Secretário | - Cz\$ 2.000,00 |
| III- Contadora | - Cz\$ 4.000,00 |

Artº. 2º- Fica igualmente a Pensão paga pela Câmara Municipal acrescida da importância mensal de Cz\$2.000,00 (dois mil cruzados).

Artº. 3º- A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício, os quais serão oportunamente suplementados, caso necessário.

Artº. 4º- Em consequência do disposto nesta Lei, a Mesa da Câmara Municipal providenciará a revogação da Resolução nº300 de 14 de maio de 1986, ficando desde logo, sustada a aplicação da mesma Resolução.

Artº. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 1987.

Artº. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 1987.


Ruy Coelho Gomes

Prefeito Municipal